



Seção de Licitações

fl. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/PGJ/2017

PROCESSO Nº 3633/2017

Prezados(as) Senhores(as):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre este Ministério Público e as empresas interessadas em participar desta licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Retirada de Edital, por meio eletrônico, no e-mail cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

O não envio dos dados eximirá este Órgão da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, por meio eletrônico, na internet, e em jornal de grande circulação.

Maceió/AL, 1º de dezembro de 2017.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade e Estado: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos do Ministério Público do Estado de Alagoas, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____/____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura (opcional em caso de envio por e-mail)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/PGJ/2017

PROCESSO Nº 3633/2017

O Ministério Público do Estado de Alagoas, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, de acordo com os elementos constantes no Processo nº 3633/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para o objeto definido no item 1 deste Edital, conforme data, horário e endereço eletrônico a seguir:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2017, 08h00 (horário de Brasília)
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 18/12/2017, 10h00 (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
IDENTIFICADOR: 700678

Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral, potável, não gaseificada, envasada em garrafas de polipropileno com capacidade para 20 (vinte) litros cada, retornáveis, com a utilização de vasilhames pelo sistema de comodato, para o Ministério Público do Estado de Alagoas, capital e interior, conforme condições deste Edital e seus Anexos.

1.2 Os lotes com valores estimados de até R\$ 80.000,00 serão para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação:

2.1.1 Quaisquer interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto desta licitação e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam cadastradas e habilitadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial. No caso de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara);

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

2.2.3 Empresas que possuam entre seus sócios e dirigentes, servidor ou membro da Administração do Ministério Público do Estado de Alagoas (art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993);

2.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

3.1 As licitantes deverão apresentar Declaração conforme modelo constante do Anexo VII;

3.2 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.3 Nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se receita bruta o equipamento da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos;

3.4 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (art. 3º, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006);

3.5 Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF nº 608, de 9 de janeiro de 2006);

3.6 Não se poderá beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da referida Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006):

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata art. 3º, II, da referida Lei;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de dez por cento do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, II, da referida Lei;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, II, da referida Lei;

VI – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

VIII – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos cinco anos-calendário anteriores; e

IX – constituída sob a forma de sociedade por ações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, nos e-mails cpl@mpal.mp.br ou mpal.licitacoes@gmail.com.

4.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pela área técnica e assessoria jurídica, decidirá sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do procedimento licitatório, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2 Os pedidos de esclarecimento referentes ao procedimento licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos e-mails cpl@mpal.mp.br ou mpal.licitacoes@gmail.com.

4.2.1 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento formulados serão divulgadas por meio de comunicado nos sítios eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br (opção “Licitações MPE”), podendo as licitantes interessadas em participar do procedimento licitatório acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

4.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimento interpostos por meio de fac-símile ou outro meio que não seja nos e-mails cpl@mpal.mp.br ou mpal.licitacoes@gmail.com, ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.4 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas e por meio eletrônico, na internet, as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

4.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no procedimento licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.1 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e).

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoa intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

5.3 O uso da senha de acesso pelas licitantes é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seus representantes, não cabendo ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e) ou ao Ministério Público do Estado de Alagoas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e) implica a responsabilidade legal das licitantes ou de seus representantes legais e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

5.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, selecionar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme o caso.

5.6.1 Caso a licitante já esteja cadastrada no órgão provedor do sistema eletrônico e não constem os dados acima, deverá providenciar a alteração de seu cadastro, junto ao Banco do Brasil.

5.6.2 Caso não haja a indicação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 5.6, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DO OFERECIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (Licitações-e), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.

6.2 Incumbirá a cada licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (Licitações-e) durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico (Licitações-e) ou de sua desconexão.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.3 Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico indicado no preâmbulo, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto definido no item 1, em conformidade com o Termo de Referência até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública.

6.3.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir as respectivas propostas até a abertura da sessão pública.

6.3.2 Qualquer elemento que possa identificar as licitantes antes da fase de lances importará a desclassificação de suas propostas.

6.4 O ato de abertura da sessão pública implicará o encerramento da fase de recebimento de propostas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário determinado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo sistema eletrônico (Licitações-e).

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (Licitações-e).

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (Licitações-e) durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FASE DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), sendo as licitantes imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado no preâmbulo e as regras estabelecidas neste Edital.

8.3 As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico (Licitações-e).

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico (Licitações-e) poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no procedimento licitatório, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (Licitações-e) às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (Licitações-e), depois do qual, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

8.8 Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se ocorreu empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

8.9 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.10 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens anteriores, proceder-se-á da seguinte forma:

I – O Pregoeiro, verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 no intervalo citado no item 8.9, convocará, por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

II – A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico (Licitações-e), e havendo a apresentação de preço inferior pela licitante, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

III – Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma dos itens anteriores deste tópico, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.8 e 8.9 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9 deste Edital, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 Na hipótese de insucesso dos termos previstos no item anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (Licitações-e), contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor ou dentro do valor estimado pela Administração, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o Pregoeiro registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

10.2 A proposta de preços da licitante vencedora, contendo os elementos exigidos neste Edital, deverá ser formulada e enviada por meio eletrônico, nos e-mails cpl@mpal.mp.br ou mpal.licitacoes@gmail.com, após o encerramento da etapa de lances, com a tolerância de 24 (vinte e quatro) horas, atualizada em conformidade com os valores eventualmente ofertados, e com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, também contados a partir do momento do encerramento da sessão de lances.

10.3 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao
Ministério Público do Estado de Alagoas
Seção de Licitações
Pregão Eletrônico nº 25/2017 – Processo nº 3633/2017



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.4 A proposta de preços contendo sumário das especificações técnicas do objeto deste Pregão deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com os seguintes dados:

I – Descrição detalhada e objetiva do item proposto, citando características que venham a identificar o produto oferecido, incluindo marca, modelo ou qualquer outra tecnologia que incidir na sua identificação;

II – Preço, que deverá ser menor preço por lote, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, consoante planilha de formação de preços, constante no Anexo II, bem como despesas decorrentes de transportes, tributos, encargos, fretes, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

III – Razão social da licitante, endereço completo, CNPJ, telefone, fac-símile, e-mail, nome do banco, código da agência e o número da conta-corrente e os dados do responsável legal pela proposta;

IV – Prazo de validade, não inferior a sessenta dias, a contar da data de abertura desta licitação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de sessenta dias;

V – Dados do Representante que firmará o Contrato, contendo nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, identidade e órgão expedidor, CPF, domicílio e e-mail; e

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.8 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

10.9 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às retificações necessárias.

10.10 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

mínimos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema eletrônico (Licitações-e), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 O sistema eletrônico (Licitações-e) ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote.

12.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor valor e decidirá sobre sua aceitação e a proposta adequada ao lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de vinte e quatro horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (Licitações-e), para os e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com, em conformidade com o disposto nos termos deste Edital.

12.3 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, ela deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade fiscal.

12.4 Se o lance de menor valor e a proposta não forem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e a respectiva proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance e proposta que atendam a este Edital e seus Anexos.

12.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.1 Nos casos em que forem detectados erros ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Ministério Público do Estado de Alagoas poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

majoração do preço proposto.

12.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.7 Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa, conforme a documentação enviada, nos termos do Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta poderá ser verificada on-line nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

13.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial do item anterior deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3 Além da condição estabelecida no item 13.1, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do encerramento da fase de lances, os seguintes Documentos de Habilitação:

13.3.1 Documentos referentes à qualificação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2 Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.3.3 Documentos referentes à qualificação técnica:

I – Atestado(s)/certidão(ões) de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

II – Alvará da Vigilância Sanitária Estadual da indústria atinente à marca ofertada;

III – Caso a proponente seja distribuidora ou revendedora deverá apresentar também alvará da Vigilância Sanitária Municipal.

13.3.4 Documento referente à qualificação econômico-financeira:

I – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara). Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a sessenta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.3.5 As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

I – Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste procedimento licitatório, conforme modelo constante do Anexo III;

II – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: profissionais com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV;

III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

IV – Caso a licitante se enquadre como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme modelo constante do Anexo VII.

13.4 A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada por meio de mensagem nos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os originais deverão ser encaminhados, ou comprovado seus envios, ao Ministério Público do Estado de Alagoas, dentro de 03 (três) dias úteis, com a proposta de preços atualizada.

13.5 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas (ME) ou das empresas de pequeno porte (EPP), será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contado do momento em que a licitante foi declarada vencedora do procedimento licitatório, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6 A não-regularização da documentação fiscal, nos prazos previstos no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Ministério Público do Estado de Alagoas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e em seus Anexos.

13.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, salvo se a licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

13.9 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.10 Como condição para a contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá manter as condições de habilitação.

13.11 Se o licitante detentor da melhor oferta não atender às exigências de habilitação, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da análise do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta, objeto e valor.

13.12 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente do Ministério Público do Estado de Alagoas.

13.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

13.14 Da sessão pública deste Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas apresentadas, lances ofertados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser ela assinada, ao final, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

13.15 Ao final da sessão pública deste Pregão, na hipótese de o objeto ser adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

13.16 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente, a qual, após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1 Após a declaração do licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até vinte e quatro horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso contra alguma decisão do Pregoeiro, devendo a licitante registrar os motivos de sua manifestação em campo próprio do sistema eletrônico (Licitações-e) denominado Acolhimento de Recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2 Ao final da sessão pública, será concedido à licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de três dias para apresentação das razões, através dos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com, ficando as demais licitantes, a partir da divulgação destas pelo Pregoeiro, intimadas a, querendo, apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos, no endereço constante neste Edital.

14.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

15.1 O custo total máximo estimado para a contratação do objeto deste procedimento licitatório é de R\$ 22.987,20 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), sendo assim distribuídos:

Lote 1 – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de Maceió.

| Descrição | Quantidade (mês) | Quantidade (anual) | Preço unitário (R\$) | Preço total mensal (R\$) | Preço total anual (R\$) |
|--|------------------|--------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------|
| Fornecimento de água mineral, potável, não gaseificada, envasada em garrações de polipropileno, contendo 20 (vinte) litros cada, retornáveis. Sendo: | | | | | |
| 1.1 – Prédio-sede Endereço: Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, CEP 57025-400, Maceió/AL | 160 | 1920 | R\$ 4,23 | R\$ 676,80 | R\$ 8.121,60 |
| 1.2 – Prédio das Promotorias da Capital Endereço: Av. Juca Sampaio, nº 54, Barro Duro | 100 | 1200 | R\$ 4,23 | R\$ 423,00 | R\$ 5.076,00 |
| 1.3 – Prédio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) Endereço: Av. Fernandes Lima, nº 1018, Farol | 70 | 840 | R\$ 4,23 | R\$ 296,10 | R\$ 3.553,20 |
| Total | | | | | R\$ 16.750,80 |

Lote 2 – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de Arapiraca.

| Descrição | Quantidade (mês) | Quantidade (anual) | Preço unitário (R\$) | Preço total mensal (R\$) | Preço total anual (R\$) |
|---|------------------|--------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------|
| Fornecimento de água mineral, potável, não gaseificada, envasada em garrações de polipropileno, | | | | | |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

| | | | | | |
|--|----|-----|----------|------------|--------------|
| contendo 20 (vinte) litros cada, retornáveis. Sendo: | | | | | |
| 1.1 – Promotoria de Justiça de Arapiraca Endereço: Rua Samaritana, 1025, Santa Edwiges, CEP 57310-245, Arapiraca/AL | 20 | 240 | R\$ 6,17 | R\$ 123,40 | R\$ 1.480,80 |
| Total | | | | | R\$ 1.480,80 |

Lote 3 – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a interior do Estado.

| Descrição | Quantidade (mês) | Quantidade (anual) | Preço unitário (R\$) | Preço total mensal (R\$) | Preço total anual (R\$) |
|--|------------------|--------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------|
| Fornecimento de água mineral, potável, não gaseificada, envasada em garrações de polipropileno, contendo 20 (vinte) litros cada, retornáveis. Sendo: | | | | | |
| 1.1 – Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Endereço: Rua Alcides de Sá, 62, Centro, CEP 57240-000, São Miguel dos Campos/AL | 10 | 120 | R\$ 7,83 | R\$ 78,30 | R\$ 939,60 |
| 1.2 – Promotoria de Justiça de Penedo Endereço: Av. Floriano Peixoto, 167, Centro Histórico, CEP 57200-000, Penedo/AL | 10 | 120 | R\$ 7,83 | R\$ 78,30 | R\$ 939,60 |
| 1.3 – Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Endereço: Av. José Tobias Costa Filho, 195, Paraíso, CEP 57602-120, Palmeira dos Índios/AL | 10 | 120 | R\$ 7,97 | R\$ 79,70 | R\$ 956,40 |
| 1.4 – Promotoria de Justiça de União dos Palmares Endereço: Rua Santa Maria Madalena, 116, Centro, CEP 57800-000, União dos Palmares/AL | 10 | 120 | R\$ 7,83 | R\$ 78,30 | R\$ 939,60 |
| 1.5 – Promotoria de Justiça de | 10 | 120 | R\$ 8,17 | R\$ 81,70 | R\$ 980,40 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--------------|
| Marechal Deodoro Endereço: Rua Capitão Bernardino Souto, 277, Centro, Marechal Deodoro/AL | | | | | |
| Total | | | | | R\$ 4.755,60 |

15.2 O orçamento estimativo objeto deste Edital está disponível às licitantes para consulta nos autos do Processo nº 3633/2017.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA 2016-2019, no programa de trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, natureza da despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será exercida por representante do Ministério Público do Estado de Alagoas, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.1 Caberá ao gestor do Contrato as atribuições presentes nos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento do objeto desta licitação e futura contratação seguirá as normas constantes nos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as constantes dos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O contrato deverá ter vigência restrita ao exercício financeiro de 2017, contada da data de assinatura a 31 de dezembro do ano mencionado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A licitante que deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas e cominações legais aplicáveis;

22.2 O atraso injustificado na execução do objeto a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento), conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016.

22.3 Pelos descumprimentos das obrigações, a licitante vencedora estará sujeita às sanções administrativas relacionadas no Anexo VI deste Edital;

22.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

22.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na dívida ativa e cobrado judicialmente;

22.6 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de cinco dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Este Edital e seus Anexos, bem assim a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

23.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

23.2.1 Quando a decisão do Pregoeiro depender de análise e estudos técnicos para os quais não tenha conhecimento, poderá recorrer aos pareceres técnicos das áreas e órgãos do Ministério Público do Estado de Alagoas, para orientar sua decisão;

23.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, ouvida a Consultoria Jurídico-Administrativa do Ministério Público do Estado de Alagoas, ficando, em qualquer caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévia às licitantes;

23.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público do Estado de Alagoas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório;

23.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento licitatório na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro;

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Ministério Público do Estado de Alagoas;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública;

23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.10 É proibida a veiculação de publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização do Ministério Público do Estado de Alagoas;

23.11 Se necessário for e a critério do Ministério Público do Estado de Alagoas, poderá ser solicitada a execução do objeto em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, sendo comunicada previamente a licitante vencedora contratada;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

23.12 No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a licitante vencedora contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Ministério Público do Estado de Alagoas e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;

23.13 A ausência de comunicação por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, referente a irregularidades ou falhas, não exime a licitante contratada das responsabilidades determinadas neste Edital;

23.14 Demais informações referentes a este Pregão poderão ser obtidas na Seção de Licitações do Ministério Público do Estado de Alagoas, na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, CEP 57035-670 – Maceió-AL, por meio do telefone (82) 2122-3541 ou e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com;

23.15 Serão disponibilizados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, na opção “Licitações MPE”, os esclarecimentos, as impugnações e suas respectivas respostas;

23.16 A adjudicação e a homologação desta licitação não implicarão direito à contratação;

23.17 Para as demais condições de contratação, deverão ser observadas as disposições constantes neste Edital e seus Anexos;

23.18 As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, foro da Comarca de Maceió-AL;

23.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I Termo de referência.

Anexo II Planilha de composição de preços.

Anexo III Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 1993.

Anexo V Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação.

Anexo VI Minuta de contrato.

Anexo VII Modelo de termo de opção/declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.



Seção de Licitações

fl. n° _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Maceió, AL, 1º de dezembro de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Pregoeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de bens de consumo em entrega parcelada de água mineral, potável, não gaseificada, envasada em garrações de polipropileno com capacidade para 20 (vinte) litros cada, retornáveis, com a utilização de vasilhames pelo sistema de comodato, para o Ministério Público do Estado de Alagoas, capital e interior, nas condições aqui especificadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação do referido serviço pela necessidade de abastecimento de água mineral, para consumo interno no exercício de 2017, em Maceió e no interior do Estado.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E ESTIMATIVAS DE CONSUMO

3.1. Lote 1 – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de Maceió.

| Descrição | Quantidade (mês) | Quantidade (anual) |
|--|------------------|--------------------|
| Fornecimento de água mineral, potável, não gaseificada, envasada em garrações de polipropileno, contendo 20 (vinte) litros cada, retornáveis. Sendo: | | |
| 1.1 – Prédio-sede Endereço: Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, CEP 57025-400, Maceió/AL | 160 | 1920 |
| 1.2 – Prédio das Promotorias da Capital Endereço: Av. Juca Sampaio, nº 54, Barro Duro | 100 | 1200 |
| 1.3 – Prédio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) Endereço: Av. Fernandes Lima, nº 1018, Farol | 70 | 840 |
| Total | 330 | 3960 |

3.2. Lote 2 – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a interior do Estado.

| Descrição | Quantidade (mês) | Quantidade (anual) |
|---|------------------|--------------------|
| Fornecimento de água mineral, potável, não gaseificada, envasada em | | |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

| | | |
|---|----|-----|
| garrações de polipropileno, contendo 20 (vinte) litros cada, retornáveis. Sendo: | | |
| 1.1 – Promotoria de Justiça de Arapiraca Endereço: Rua Samaritana, 1025, Santa Edwiges, CEP 57310-245, Arapiraca/AL | 20 | 240 |
| Total | 20 | 240 |

3.3. Lote 3 – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a interior do Estado.

| Descrição | Quantidade (mês) | Quantidade (anual) |
|---|------------------|--------------------|
| Fornecimento de água mineral, potável, não gaseificada, envasada em garrações de polipropileno, contendo 20 (vinte) litros cada, retornáveis. Sendo: | | |
| 1.1 – Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Endereço: Rua Alcides de Sá, 62, Centro, CEP 57240-000, São Miguel dos Campos/AL | 10 | 120 |
| 1.2 – Promotoria de Justiça de Penedo Endereço: Av. Floriano Peixoto, 167, Centro Histórico, CEP 57200-000, Penedo/AL | 10 | 120 |
| 1.3 – Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Endereço: Av. José Tobias Costa Filho, 195, Paraíso, CEP 57602-120, Palmeira dos Índios/AL | 10 | 120 |
| 1.4 – Promotoria de Justiça de União dos Palmares Endereço: Rua Santa Maria Madalena, 116, Centro, CEP 57800-000, União dos Palmares/AL | 10 | 120 |
| 1.5 – Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Endereço: Rua Capitão Bernardino Souto, 277, Centro, Marechal Deodoro/AL | 10 | 120 |
| Total | 50 | 600 |

4. ESTRATÉGIA DE COMPRA

4.1. Contratação através de Licitação na modalidade Pregão, Eletrônico ou Presencial, a critério da Seção de Licitações, do tipo menor preço.

5. HABILITAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Regularidade Fiscal:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal);

5.2.4. Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

5.2.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), a qual encontra-se disponível em todos os portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

5.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. As certidões referidas nos itens 5.2.3 e 5.2.4 serão emitidas em conjunto, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005.

5.3. Qualificação Técnica:

5.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária Estadual da indústria atinente à marca ofertada;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.3.2. Caso a proponente seja distribuidor ou revendedor deverá apresentar também alvará da Vigilância Sanitária Municipal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá:

- a) Fornecer o produto objeto deste contrato, às segundas, quartas e sextas-feiras nos horários compreendidos entre 08h e 12h, de forma contínua, ou, em casos excepcionais, em qualquer dia da semana, após solicitação do Gestor do Contrato, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante substituição de garrações vazios por outros cheios, nos endereços estipulados, acompanhados de documento em duas vias (comanda), uma das quais será devolvida carimbada e com assinatura de servidor responsável pela conferência e recebimento, subsidiando a emissão da fatura mensal;
- b) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- c) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- e) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- f) Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- h) Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento;
- i) Executar o objeto deste contrato de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

j) Se, dentro do prazo de validade do produto, face à estocagem, ao manuseio incorreto, ao transporte inapropriado, ou qualquer outra situação que houver alteração de gosto, cheiro, consistência, geração de algas ou outras situações que coloquem em risco a integridade do produto, a empresa revendedora fica obrigada a repor o respectivo garrafão de água mineral, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando da entrega da nota fiscal para pagamento, as cópias das comandas devidamente assinadas pelos servidores responsáveis dos locais de entrega, comprovando que foram entregues as quantidades de maneira conforme.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A Contratante terá as seguintes obrigações:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do Gestor do Contrato designado para este fim;

b) Designar um servidor e seu substituto em cada unidade para atestar o recebimento dos garrafões objeto deste contrato através de assinatura e carimbo funcional oficial do Órgão, devendo o responsável reter cópia da comanda e, se necessário, enviar ao Gestor do Contrato, quando requisitado;

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para o fornecimento às dependências do Órgão, desde que devidamente identificados;

d) Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

e) Atestar o recebimento do produto por meio do gestor do contrato.

8. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Atestar o recebimento do objeto do contrato;

8.2. Verificar a regularidade no fornecimento por parte da CONTRATADA;

8.3. Notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas;

8.4. Atestar e encaminhar as notas fiscais ao serviço competente para autorizar os pagamentos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.5. A prova do recebimento e da regularidade no fornecimento dar-se-á através de comprovante fornecido pela contratada (comanda) no ato da entrega, assinado e carimbado pelo responsável.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos produtos objeto deste processo será confiado ao Gestor do Contrato, ou responsável, e dar-se-á mediante apresentação das respectivas comandas, na forma do § 1º do art. 73, da Lei de Licitações e será feito, conforme inciso II do citado artigo:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com a especificação;

b) Definitivamente, no prazo de 03 dias corridos, após a verificação da qualidade do material, quantidades e consequente aceitação do Órgão. Findo esse prazo sem que tenha sido dado recibo definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

9.1.1. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo determinado pelo Gestor, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega;

9.1.2. O aceite/aprovação do produto pelo Órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas no período, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do Gestor contratual;

b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal);

d) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Nacional);

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), a qual encontra-se disponível em todos os portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 10.1., implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.4. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo Órgão, se for o caso;

10.5. O aceite/aprovação do fornecimento pelo Órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

10.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que a instituição bancária efetivar o crédito na conta-corrente do Fornecedor.

11. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de término do presente Contrato coincidirá com o do exercício financeiro de 2017.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA ou licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

13.2. O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Seção de Licitações

fl. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Ministério Público poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Lote 1 – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de Maceió.

| Descrição | Quantidade (mês) | Quantidade (anual) | Preço unitário (R\$) | Preço total mensal (R\$) | Preço total anual (R\$) |
|--|------------------|--------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------|
| Fornecimento de água mineral, potável, não gaseificada, envasada em garrações de polipropileno, contendo 20 (vinte) litros cada, retornáveis. Sendo: | | | | | |
| 1.1 – Prédio-sede Endereço: Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, CEP 57025-400, Maceió/AL | 160 | 1920 | | | |
| 1.2 – Prédio das Promotorias da Capital Endereço: Av. Juca Sampaio, nº 54, Barro Duro | 100 | 1200 | | | |
| 1.3 – Prédio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) Endereço: Av. Fernandes Lima, nº 1018, Farol | 70 | 840 | | | |
| Total | | | | | |

Lote 2 – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a interior do Estado.

| Descrição | Quantidade (mês) | Quantidade (anual) | Preço unitário (R\$) | Preço total mensal (R\$) | Preço total anual (R\$) |
|--|------------------|--------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------|
| Fornecimento de água mineral, potável, não gaseificada, envasada em garrações de polipropileno, contendo 20 (vinte) litros cada, retornáveis. Sendo: | | | | | |
| 1.1 – Promotoria de Justiça de Arapiraca Endereço: Rua Samaritana, 1025, Santa Edwiges, CEP 57310-245, Arapiraca/AL | 20 | 240 | | | |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

| | |
|--------------|--|
| Total | |
|--------------|--|

Lote 3 – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a interior do Estado.

| Descrição | Quantidade (mês) | Quantidade (anual) | Preço unitário (R\$) | Preço total mensal (R\$) | Preço total anual (R\$) |
|--|------------------|--------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------|
| Fornecimento de água mineral, potável, não gaseificada, envasada em garrações de polipropileno, contendo 20 (vinte) litros cada, retornáveis. Sendo: | | | | | |
| 1.1 – Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Endereço: Rua Alcides de Sá, 62, Centro, CEP 57240-000, São Miguel dos Campos/AL | 10 | 120 | | | |
| 1.2 – Promotoria de Justiça de Penedo Endereço: Av. Floriano Peixoto, 167, Centro Histórico, CEP 57200-000, Penedo/AL | 10 | 120 | | | |
| 1.3 – Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Endereço: Av. José Tobias Costa Filho, 195, Paraíso, CEP 57602-120, Palmeira dos Índios/AL | 10 | 120 | | | |
| 1.4 – Promotoria de Justiça de União dos Palmares Endereço: Rua Santa Maria Madalena, 116, Centro, CEP 57800-000, União dos Palmares/AL | 10 | 120 | | | |
| 1.5 – Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Endereço: Rua Capitão Bernardino Souto, 277, Centro, Marechal Deodoro/AL | 10 | 120 | | | |
| Total | | | | | |



Seção de Licitações

fl. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

VALIDADE DA PROPOSTA
(não inferior a 60 (sessenta dias): _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELO FUTURO CONTRATO:

NOME: _____

E-MAIL: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

DOMICÍLIO: _____

Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

_____, ____ de _____ de 2017.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



Seção de Licitações

fl. n° _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada na _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____(informar o cargo) _____, Identidade n° _____, expedida pela(o) _____, e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2017.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA
LEI Nº 8.666, DE 1993**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Seção de Licitações

fl. n° _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade n° _____, expedida pela(o) _____, e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E
O(A) (LICITANTE VENCEDORA CONTRATADA), PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO
PARCELADO DE ÁGUA MINERAL.**

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante).

CONTRATADO(A): **(nome em negrito e caixa alta)**, CNPJ nº....., com sede (endereço completo), (fone), **(fac-símile)**, **(e-mail)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu(sua) (cargo do representante), (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante).

Resolvem, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº ___/PGJ/___ e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de bens de consumo em entrega parcelada de água mineral, potável, não gaseificada, envasada em garrafas de polipropileno com capacidade para 20 (vinte) litros cada, retornáveis, com a utilização de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

vasilhames pelo sistema de comodato, para o Ministério Público do Estado de Alagoas, capital e interior, durante o exercício de 2017, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão n° ___/PGJ/___ e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento das propostas de menor preço por lote, sendo seu fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n° ___/PGJ/___, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo n° ___/___.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I – da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do Gestor do Contrato designado para este fim;

b) Designar um servidor e seu substituto em cada unidade para atestar o recebimento dos garrafões objeto deste contrato através de assinatura e carimbo funcional oficial do Órgão, devendo o responsável reter cópia da comanda e, se necessário, enviar ao Gestor do Contrato, quando requisitado;

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para o fornecimento às dependências do Órgão, desde que devidamente identificados;

d) Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

e) Atestar o recebimento do produto por meio do gestor do contrato.

II – da CONTRATADA:

a) Fornecer o produto objeto deste contrato, às segundas, quartas e sextas-feiras nos horários compreendidos entre 08h e 12h, de forma contínua, ou, em casos excepcionais, em qualquer dia da semana, após solicitação do Gestor do Contrato, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante substituição de garrafões vazios por outros cheios, nos endereços



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

estipulados, acompanhados de documento em duas vias (comanda), uma das quais será devolvida carimbada e com assinatura de servidor responsável pela conferência e recebimento, subsidiando a emissão da fatura mensal;

b) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

c) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

e) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

f) Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

h) Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento;

i) Executar o objeto deste contrato de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

j) Se, dentro do prazo de validade do produto, face à estocagem, ao manuseio incorreto, ao transporte inapropriado, ou qualquer outra situação que houver alteração de gosto, cheiro, consistência, geração de algas ou outras situações que coloquem em risco a integridade do produto, a empresa revendedora fica obrigada a repor o respectivo garrafão de água mineral, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando da entrega da nota fiscal para pagamento, as cópias das comandas devidamente assinadas pelos servidores responsáveis dos locais de entrega, comprovando que foram entregues as quantidades de maneira conforme.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais integrantes desta aquisição será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Ministério Público Estadual, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

- a) Atestar o recebimento do objeto do contrato;
- b) Verificar a regularidade no fornecimento por parte da CONTRATADA;
- c) Notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas;
- d) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao serviço competente para autorizar os pagamentos;
- e) A prova do recebimento e da regularidade no fornecimento dar-se-á através de comprovante fornecido pela contratada (comanda) no ato da entrega, assinado e carimbado pelo responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos, objeto deste instrumento, será confiado ao Gestor do Contrato, ou responsável, e dar-se-á mediante apresentação das respectivas comandas, na forma do § 1º do art. 73, da Lei de Licitações e será feito, conforme inciso II do citado artigo:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com a especificação;
- b) Definitivamente, no prazo de 03 dias corridos, após a verificação da qualidade do material, quantidades e consequente aceitação do Órgão. Findo esse prazo sem que tenha sido dado recibo definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo determinado pelo Gestor, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

Parágrafo Segundo. O aceite/aprovação do produto pelo Órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ (.....), conforme tabela abaixo.

Lote 1 – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de Maceió.

| Descrição | Quantidade (mês) | Quantidade (anual) | Preço unitário (R\$) | Preço total mensal (R\$) | Preço total anual (R\$) |
|---|------------------|--------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------|
| Fornecimento de água mineral, potável, não gaseificada, envasada em garrafrões de polipropileno, contendo 20 (vinte) litros cada, retornáveis. Sendo: | | | | | |
| 1.1 – Prédio-sede Endereço: Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, CEP 57025-400, Maceió/AL | 160 | 1920 | | | |
| 1.2 – Prédio das Promotorias da Capital Endereço: Av. Juca Sampaio, nº 54, Barro Duro | 100 | 1200 | | | |
| 1.3 – Prédio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) Endereço: Av. Fernandes Lima, nº 1018, Farol | 70 | 840 | | | |
| Total | | | | | |

Lote 2 – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a interior do Estado.

| Descrição | Quantidade (mês) | Quantidade (anual) | Preço unitário (R\$) | Preço total mensal (R\$) | Preço total anual (R\$) |
|---|------------------|--------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------|
| Fornecimento de água mineral, potável, não gaseificada, envasada em garrafrões de polipropileno, contendo 20 (vinte) litros cada, retornáveis. Sendo: | | | | | |
| 1.1 – Promotoria de Justiça de Arapiraca | 20 | 240 | | | |



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| Endereço: Rua Samaritana, 1025, Santa Edwiges, CEP 57310-245, Arapiraca/AL | | | | | |
| Total | | | | | |

Lote 3 – Fornecimento de água mineral e vasilhames para a interior do Estado.

| Descrição | Quantidade (mês) | Quantidade (anual) | Preço unitário (R\$) | Preço total mensal (R\$) | Preço total anual (R\$) |
|--|------------------|--------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------|
| Fornecimento de água mineral, potável, não gaseificada, envasada em garrações de polipropileno, contendo 20 (vinte) litros cada, retornáveis. Sendo: | | | | | |
| 1.1 – Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Endereço: Rua Alcides de Sá, 62, Centro, CEP 57240-000, São Miguel dos Campos/AL | 10 | 120 | | | |
| 1.2 – Promotoria de Justiça de Penedo Endereço: Av. Floriano Peixoto, 167, Centro Histórico, CEP 57200-000, Penedo/AL | 10 | 120 | | | |
| 1.3 – Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Endereço: Av. José Tobias Costa Filho, 195, Paraíso, CEP 57602-120, Palmeira dos Índios/AL | 10 | 120 | | | |
| 1.4 – Promotoria de Justiça de União dos Palmares Endereço: Rua Santa Maria Madalena, 116, Centro, CEP 57800-000, União dos Palmares/AL | 10 | 120 | | | |
| 1.5 – Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Endereço: Rua Capitão Bernardino Souto, 277, Centro, Marechal Deodoro/AL | 10 | 120 | | | |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

| | |
|--------------|--|
| Total | |
|--------------|--|

Parágrafo Primeiro. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas no período, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do Gestor contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal);
- d) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), a qual encontra-se disponível em todos os portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Segundo. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Parágrafo Quarto. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo Órgão, se for o caso.

Parágrafo Quinto. O aceite/aprovação do fornecimento pelo Órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sexto. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que a instituição bancária efetivar o crédito na conta-corrente do Fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA 2016-2019, no programa de trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, natureza da despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência restrita ao exercício financeiro de 2017, a contar da data de sua assinatura a 31 de dezembro do ano mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do Contrato ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento), conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016.

Parágrafo Primeiro. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Ministério Público do Estado de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

quais tenha concorrido;

II – multa moratória, onde a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

III – multa compensatória, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade ao CONTRATANTE, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Segundo. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro. As sanções previstas nos itens I, II, IV e V do Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicadas com a do item III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Quarto. O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à CONTRATADA, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a CONTRATANTE vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, de de



Seção de Licitações

fl. nº _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:



Seção de Licitações

fl. n° _____
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade n° _____, expedida pela(o) _____, e CPF n° _____, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3° e seus parágrafos, estando apta a usufruir o tratamento ali previsto e DECLARA ser: Microempresa () Empresa de Pequeno Porte ().

_____, ____ de _____ de 2017.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal